



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 2196/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE BUSCAR AMPARO PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL EM PROL DA IMPLANTAÇÃO DA "CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA" A FIM DE ATENDER AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COM BASE NAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E AUXÍLIO ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 12.764 DE 2012.

O VEREADOR EDUARDO DO BLOG, infra-assinado, satisfeitas as formalidades legais e regimentais, ouvido o Plenário, indica, ao Egrégio Sr. Prefeito do Município de Petrópolis, requeira auxílio dos Governos de Estado e Federação pela implantação da "**Clínica-Escola do Autista**" a fim de atender as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com base nas diretrizes de proteção e auxílio estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764 de 2012. Entende por adequado seja o Município de Petrópolis amparado pelos recursos ostentados pelos Governos Estadual e Federal, mediante requerimento de nosso Poder Público, observando-se a proporção econômica e organizacional demandada para concretizar este importante projeto, pelo que apresenta esta Indicação.

### JUSTIFICATIVA

Este significativo requerimento justifica-se como meio de apoio e integração às pessoas que, por força do Transtorno do Espectro Autista, demandam atenção específica para que vivam com maior qualidade e dignidade.

A Instituição de cuidados, conforme os moldes estabelecidos em outras localidades, tem o condão de atender as pessoas com Transtorno Espectro Autista com o serviço de profissionais fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas, dentistas, neuropediatras, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros profissionais que compõem o time multidisciplinar.

Não havendo qualquer sombra de dúvida no tocante à carência das pessoas com Espectro Autista em nosso Município de Petrópolis, sendo certo que merecem todo o carinho e atenção para que superem qualquer dificuldade proveniente do Transtorno, roga este vereador pela tomada das devidas medidas pelo Poder Executivo Municipal, buscando o devido amparo pelos Governos Estadual e Federal que, claramente, possuem melhores condições estruturais, a fim de implementar a estrutura da Clínica-Escola em Petrópolis.

Importante destacarmos que a Lei Federal nº 12.764 de 2012 estabelece uma série de diretrizes a serem atendidas, tanto pela sociedade privada quanto pelo Poder Público, sendo

Nome do Processo: 2196/2022 - 0238  
Data do Processo: 18/04/2022 - 16:12:24  
Data de Impressão: 18/04/2022 - 16:12:24

ARQUIVO ASSINADO LEGISLATIVO. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
2022018000601219

medida que se impõe a concretização de iniciativas como a que se apresenta neste momento, em prol da total satisfação dos critérios exigidos pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Desse modo, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares no debate amistoso, pretendendo, finalmente, pela integral aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2022



**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador